

Ao,

Sr. Diretor da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
Lúcio Rodrigues Capelletto.

Prezado senhor,

É de conhecimento desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC que os Planos PBS-A, PBS-Telebrás e Telebrás-Prev, administrados pela Fundação Sistel de Seguridade Social – Sistel, encontram-se em processo de destinação de RESERVA ESPECIAL nas formas de renda temporária aos participantes e assistidos e reversão de valores à patrocinadora por este Órgão Fiscalizador.

Nós, conselheiros eleitos, representantes dos assistidos da Sistel solicitamos-lhe rever a suspensão temporária dos processos de superávit do Telebrás Prev. e PBS-A. O superávit do Plano Telebrás Prev refere-se aos anos de 2012, 2014 e 2015, Nota 831/2020/PREVIC, processo 44011.006290/2019-60. O superávit do Plano PBS-A refere-se ao ano de 2016, processo nº 44011.002824/2020-12, Nota 998/2020/PREVIC e o superávit do PBS-Telebrás referentes aos anos de 2014 e 2015 processo em análise. São três pilares que sugerimos considerar, na decisão e análise destes processos;

1- PARTICULARIDADES DOS PLANOS

- ✓ A fundamentação utilizada para a interrupção dos processos de superávit foi uniforme para todos os planos superavitários. Salientamos que, deverão considerar as particularidades de cada plano constituído, levando em consideração suas modalidades de origem (BD, CD, CV) conforme determina a LC 109/2001 e CNPC/30/2018.
- ✓ O conhecimento da formação dos planos em referência, tratando-os cada qual com suas particularidades e individualidade poderão influenciar para uma decisão heterogênea nos processos referentes à distribuição dos superávits.

2. AUSÊNCIA DE RISCO NA LIBERAÇÃO PARA OS ASSISTIDOS DOS VALORES DE SUPERÁVIT.

- ✓ A fundamentação para interromper o processo de distribuição da Reserva Especial dos planos Telebrás-Prev e PBS-A foi baseada na mitigação dos riscos da Ação sob o número 2005.001.022463-2 TJRJ – Ação Cisão dos Planos de Benefícios Sistel – PBS, caso a sentença seja favorável à autora FENAPAS.

- ✓ Ocorre que, esta ação foi protocolada em 2005 e dada a sua complexidade, demorou 7 (sete) anos para processar em primeira instância a sentença e, 6 (seis) anos para processar em segunda instância o acórdão, portanto, 13 (TREZE) anos para chegar num determinado status.
- ✓ Entendemos que não existe sequer uma perspectiva de estimativa de tempo para resolução do mérito desta ação. O que invalida a postura deste Órgão na interrupção dos superávits que estão em análise com o sacrifício dos assistidos de idade elevada
- ✓ A justificativa citada no teor das Notas da PREVIC sobre a suspensão do processo do superávit é que o superávit estará suspenso “**até que haja uma resolução do mérito**”.
- ✓ Com o interesse jurídico da PREVIC para a entrada no processo, urge a necessidade de transferência da esfera Estadual para a Federal. Fato este, em análise, pois a câmara julgadora, por questão de ordem, delegou para um juiz Federal. No entanto, antes de mensurar o tempo para falar-se, em “julgamento do mérito” temos que computar mais um bom período para que se realizem estes feitos acima.
- ✓ Os resultados positivos dos planos em questão, além de terem sido administrados com eficácia e eficiência pela Fundação de Seguridade Sistel, foram motivados também por outros fatores, principalmente no PBS-A. Tais como a redução da massa populacional no Plano PBS-A, taxa de mortalidade, diminuindo consideravelmente o dispêndio do plano.
- ✓ Por fim avaliamos que independente do resultado do julgamento do mérito da ação judicial não haverá impacto na distribuição dos superávits, pois, se trata de um superávit de direito líquido e certo dos assistidos. E, no Plano PBS-A, por ter sido criado em 31/01/2000, fechado, somente com assistidos, seu patrimônio foi constituído com a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e valor insignificante da Reserva de Contingência formando o patrimônio previdencial dos próprios assistidos.
- ✓ Considerando o superávit de plano Previdencial como resultado de investimento cujo montante foi constituído com a própria reserva dos assistidos, por ocasião de suas aposentadorias, analisamos que esta ação não poderá ser impedimento para a liberação destes superávits.

3- REFLEXO NEGATIVO PARA OS ASSISTIDOS NA SUSPENSÃO DOS SUPERÁVITS.

Abaixo a quantidade de assistidos dos planos referenciados em 30/06/2020 e, chamamos a atenção para a população do PBS-A, cuja média de idade é de 72 anos, idade bastante avançada.

População/Plano	PBS-A	PBS Telebrás	*Telebrás Prev
Ativos		11	311
Assistidos	16.036	94	151
Pensionistas	5.845	10	14
TOTAL	21.881	115	476

*Planos com Superávits temporariamente em suspensão.

EVOLUÇÃO MENSAL DA MORTALIDADE NO PBS-A

MÊS/ANO	ASSISTIDOS	PENSIONISTAS	ASSISTIDOS C/ BENEFÍCIO CESSADO	BENEFÍCIO CESSADO ACUMULADO
Jan/2020	29	19	10	10
Fev/2020	44	16	28	38
Mar/2020	32	(14)	46	84
Abr/2020	32	14	18	102
Mai/2020	43	3	40	142
Junho/2020	50	24	26	168
Total	230	62	168	

Fonte de consulta – Relatório Sistel – Dados compilados do Desempenho do Plano PBS-A

- ✓ A planilha acima relata que, somente neste ano, até junho, houve o falecimento de 230 assistidos, sendo que **26,95%**, equivalente a **62** benefícios tiveram sua continuidade através do recebimento pelas pensionistas, conforme determina o regulamento.
- ✓ Chamamos a atenção para a quantidade de **168** benefícios, equivalente a **73,05%** do total de falecidos, foi cessado definitivamente. Automaticamente os valores de superávit, em curso, destes assistidos também foram cessados conforme determina o regulamento do Plano. O montante referente à Reserva Especial destes assistidos foi incorporado nos ativos do Plano.
- ✓ A exemplo deste primeiro semestre em que houve 168 assistidos do plano PBS-A cujo benefício foi cessado em função de que o mesmo não possui pensionista ou herdeiro incapaz, e, continuando com esta mesma realidade nos próximos semestres até o julgamento do mérito da ação em questão, prevista para mais 15 (quinze) anos, é estimado ter em torno de 1000 benefícios que serão cessados juntamente com o superávit.
- ✓ E cruelmente uma estimativa, quase 500 assistidos, não tomará conhecimento do seu tão sonhado superávit.

POPULAÇÃO DO PLANO PBS-A SEGREGADA POR IDADE.

Faixa etária	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
Até 55		39	319	358
56 a 60		145	348	493
61 a 65		1.116	778	1.894
66 a 70		4.145	1.282	5.427
71 a 75		5.526	1.282	6.808
76 a 80		3.244	900	4.144
81 a 85		1.287	525	1.812
86 a 90		382	265	647
91 a 95		124	116	240
Acima 96		28	30	58
Total		16.036	5.845	21.881

Fonte – Cadastro da Sistel em 30/06/2020.

POPULAÇÃO PLANOS PBS- TELEBRÁS E TELEBRÁS-PREV SEGREGADA POR IDADE.

Faixa etária	Ativos		Aposentados		Pensionistas		Total	
	PBS Telebrás	Telebrás Prev.	PBS Telebrás	Telebrás Prev.	PBS Telebrás	Telebrás Prev.	PBS Telebrás	Telebrás Prev.
Até 55		204		1	1	1	1	206
56 a 60	4	46	2	15	1	1	7	62
61 a 65	4	34	17	44	2	4	23	82
66 a 70	2	24	30	54	5	5	37	83
71 a 75	1	3	34	31		3	35	37
76 a 80			9	6	1		10	6
81 a 85			2				2	
86 a 90								
91 a 95								
Acima 96								
Total	11	311	94	151	10	14	115	476

Fonte – Cadastro da Sistel em 30/06/2020.


Acima, para seu conhecimento, o status populacional por faixa etária dos planos PBS-A, PBS-TELEBRÁS e TELEBRÁSPrev. O PBS-A é um plano maduro, fechado, em extinção e, certamente, é o mais prejudicado.

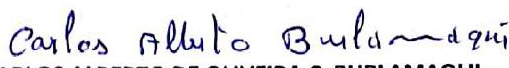
Nós conselheiros eleitos consideramos que a cautela excessiva da PREVIC irá prejudicar os assistidos sem condições de um futuro reparo, pois, conforme exposto acima muitos não estarão aqui para sua reparação.

Confiamos na análise criteriosa deste Órgão Fiscalizador principalmente quando se mensura a crescente mortalidade no Plano PBS-A, a idade avançada e os efeitos negativos que poderão advir para os assistidos.

Considerando o momento de pandemia que nos impede a uma reunião presencial, na Previc, solicitamos-lhe agendar uma reunião através de vídeo conferência com os conselheiros abaixo assinados, para melhor esclarecer nossa argumentação.

Atenciosamente,


EZEQUIAS FERREIRA
 Conselheiro Deliberativo


CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA C. BURLAMAQUI
 Conselheiro Deliberativo


FLORDELIZ MARIA DE MOURA RIOS
 Conselheira Deliberativa

c.; Carlos Alberto Cardoso Moreira -Presidente da Fundação Sistel
Marco Norci Schroeder – Presidente do Conselho Deliberativo Sistel.
Ana Carolina Baasch – Diretora de Licenciamento (PREVIC)
Thiago de Castro Vicente – Especialista em Previdência Complementar (PREVIC)
Rodrigo Costa Silva Jungstedt – Coordenador (PREVIC)
Manoel Robson Aguiar – Coordenador Geral de Autorização para Transferência, Fusão,
Cisão, Incop. e Retirada (PREVIC)